PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA P/ decurso de prazo Lei 1966
EM 31 / 12 / 1966
VISTO

L E I Nº 77/66

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Concede uma redução de 50% nas multas aplicadas aos contribuintes em débito com a Tesouraria Municipal.

Art. 1º - Aos contribuintes em atraso com a Tesouraria Municipal, que liquidarem seus débitos até 31 de dezembro de corrente ano, será concedida uma redução de 50% (cincoenta por cento) das multas respectivas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 3 de dezembro de 1.966

(a) SAUL GUIMARÃES DA COSTA
Prefeito Municipal

(a) GENIVAL ROSS
Diretor Administrativo

PROCESSO..... 082
PROJETO DE LEI.... 077/66
AUTORIA..... Executivo